

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

DE 16 DE MARÇO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA ENCAMINHADO (A) COMISSÃO (Ô)
PARA RECEBER
EM 23/03/2026
ASSINATURA

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R\$ 298.900,34 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

O Prefeito do Município de Tucumã – PA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Art. 165, §5º e Art.167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Tucumã crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 298.900,34 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos reais e trinta e quatro centavos), conforme dotação abaixo identificada:

01 Prefeitura Municipal de Tucumã  
0920 Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Cultura  
09 20 13.823.0008.2.142 Manutenção das Ações Gerais – Política Nacional Aldir Blanc

**META 1. AÇÕES GERAIS**

3.3.50.43.00 Subvenções sociais..... R\$ 44.477,66  
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras.....R\$ 75.000,00  
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoa física .....R\$ 164.477,66

**META 2. CUSTO OPERACIONAL**

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.....R\$ 14.945,02

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
GABINETE DO PREFEITO

fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

I – R\$ 298.900,34 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos reais e trinta e quatro centavos), através da Lei complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, sendo R\$ 283.955,32 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco e trinta e dois centavos), para ações gerais, R\$ 14.945,02 custo operacional.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 16 de março de 2026.

*Prefeitura de*  
**TUCUMÃ**  
2025/2028



**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor  
**Wellington Faria da Costa,**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ínclitos demais Edis.

Submeto à apreciação de V. Exa. o projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

A partir de 2023, a União entregará aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios o valor de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), constituindo-se como diretriz o saldo nas contas específicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na data de aferição dos recursos, na forma de regulamento.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no Art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a União descentralizou ao Município de Tucumã – PA o valor de R\$ 283.955,32 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco e trinta e dois centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos Fundo Nacional da Cultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 16 de março de 2026.



**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal